



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 170/2019

Umuarama, 27 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia da Moção nº 1/2019, aprovada em sessão plenária realizada no dia 25 de fevereiro de 2019.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Moção Nº 1/2019

À Presidência da Câmara Municipal de Umuarama

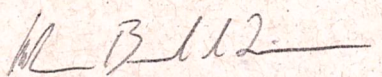
Objeto: Moção de Apelo pela Revogação da Medida Provisória 870.

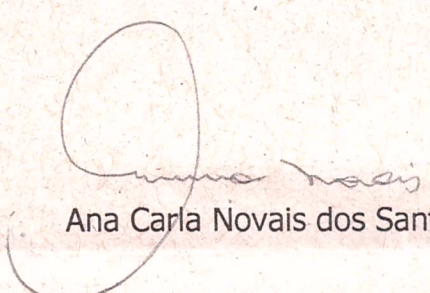
Senhor Presidente,

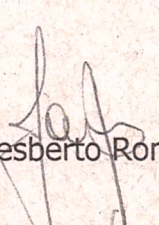
Os Vereadores que abaixo subscrevem, com base no parágrafo único, do art. 163 do Regimento Interno, solicitam que depois de ouvido o Soberano Plenário desta Casa, seja encaminhada Moção de Apelo ao Presidente da República, ao Ministro Chefe da Casa Civil e aos deputados federais e senadores do Paraná, pelos motivos declinados no texto anexo.

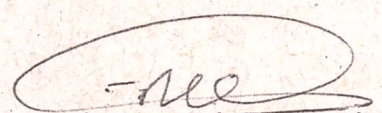
É o que requerem.

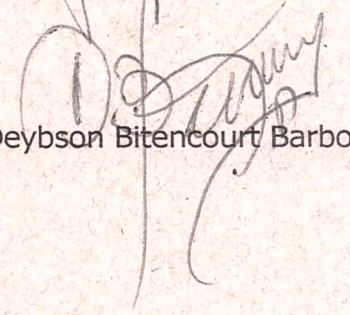
Umuarama, 18 de fevereiro de 2019.

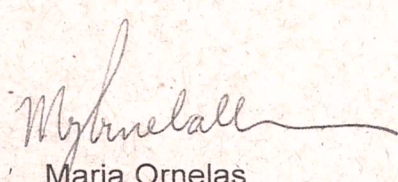

Mateus Barreto de Oliveira


Ana Carla Novais dos Santos


Jonesberto Ronie Vivi


Noel Aparecido Bernardino – Noel do Pão


Deybson Bitencourt Barbosa


Maria Ornelas



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EMENTA: Moção de Apelo pela Revogação da Medida Provisória 870.

Os Vereadores que esta subscrevem, na condição de representantes eleitos pelo voto livre dos cidadãos do Município de Umuarama/PR e no uso de suas prerrogativas regimentais, vem a público manifestarem Apelo ao Governo Federal e aos parlamentares paranaenses, com as razões que se seguem:

Em 02 de janeiro deste ano, o Presidente da República assinou a Medida Provisória 870, retirando atribuições do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea. Na prática, o Conselho foi extinto, em razão de lhes serem retiradas quase todas as suas atribuições.

A medida atinge diretamente a mais importante e prioritária política pública que um país com as características do Brasil pode ter, como o combate à fome e a promoção da segurança alimentar e nutricional. Através do Consea, muitos programas e ações governamentais foram desenvolvidos, contribuindo para que o Brasil fosse declarado fora do Mapa da Fome da ONU, em 2014.

O Consea foi sujeito ativo para o aprimoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar; para o estabelecimento de canais de comercialização dos produtos da agricultura familiar, com a criação do programa Compras Diretas, por exemplo; para a edição do Guia Alimentar para a População Brasileira; para o aumento de alimentos produzidos de maneira agroecológica e orgânica; entre outras ações e projetos.

São muitos exemplos ao longo de sua breve história e o grande valor do Consea é reunir inúmeros setores da sociedade brasileira para que o Estado brasileiro tenha um canal legítimo, qualificado para ter acesso às realidades, necessidades e propostas destes setores.

Além do que fora já exposto, nunca é demais lembrar que o controle social e a participação da sociedade civil na gestão das políticas públicas são conquistas da Constituição Federal de 1988, com a qual todos nós cidadãos brasileiros estamos comprometidos.



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Pelas razões apresentadas, cientes que os prejuízos já causados podem ser ainda maiores, caso a referida medida provisória seja convertida em lei, manifestamos o nosso apelo por meio desta Moção.

Sala das Sessões "GERMANO NORBERTO RUDNER",
em 19 de fevereiro de 2019.

Mateus Barreto de Oliveira

Ana Carla Novais dos Santos

Jonesberto Ronie Vivi

Noel Aparecido Bernardino – Noel do Pão

Deybson Bitencourt Barbosa

Maria de Jesus Ornelas Valle



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 22 de março de 2019.

Senhor Noel Aparecido Bernardino, Presidente da
Câmara Municipal de Umuarama – PR,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício Nº 170/2019, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência
do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi
remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 870, de 2019** do
Senado Federal, por se tratar de assunto relativo às suas competências
regimentais.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul de Luiz Fernando Bandeira de Mello.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa